

**DECRETO Nº 1605 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Estabelece critérios de lançamentos para o exercício de 2025 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais e de outros créditos de natureza não tributária, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI n.º 27.002214/2024-06,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para efeito de lançamento, no exercício de 2025, da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais ainda expressa em UFIR, constante do Art. 255 do Código Tributário do Município de Londrina, da Lei n.º. 7.303/1997 e alterações, fica atualizada monetariamente de acordo com a seguinte tabela:

UFIR - Valor que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025
1 (uma) UFIR corresponderá a R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

**Art. 2º.** O vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais do exercício de 2025, ocorrerá em 06 de junho de 2025.

**Parágrafo único.** Em caso de feriado, a data de vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais ocorrerá no próximo dia útil.

**Art. 3º.** Os saldos dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela ACESF, de natureza tributária, apurados até 31 de dezembro de 2024, sofrerão atualização monetária a partir de 1º de janeiro de 2025, tomando-se como parâmetro de correção o índice de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com base na inflação verificada no período compreendido entre dezembro de 2023 e novembro de 2024, conforme o IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15, divulgado em 26 de novembro de 2024 pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 4º.** Calculados os tributos, estes serão expressos em R\$ (reais).

**Art. 5º.** Os valores dos débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela ACESF, inscritos ou não em dívida ativa, e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão acrescidos de multa e juros de mora, conforme previsto no art. 62, § 1º e 2º da Lei nº 7.303/1997, e suas alterações, e no art. 2º, § 2º da Lei nº 6.830/1980.

**Art. 6º.** Os débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela ACESF, inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos parceladamente, nos termos do art. 271, da Lei n.º. 7.303/1997, conforme regulamento.

**Art. 7º.** Os valores dos débitos não tributários, administrados pela ACESF, inscritos ou não em dívida ativa e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços do Mercado.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

**DECRETO Nº 1606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 965 de 14 de agosto de 2023, que designa membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº19.025.221556/2024-63,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os itens 1. e 3. do inciso II - Representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 965/2023, a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º (...)**

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

( ... )

*Titular: Isabela de Barros Vilas Boas (ESPRO)*

*Suplente: Vacância*

( ... )

**3. REPRESENTATES DAS ORGANIZAÇÕES E/OU MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA SEM FINS LUCRATIVOS E SEM PREDEFINIÇÃO ESPECÍFICA:**

*Titular: Fabricia Lais Pigaiani (CÁRITAS)*

*Suplente: Vacância*

(...)"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social